



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 05.123.657/0001-60

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 296 – Centro – Nazareno/MG

CEP: 36.370-000 / Telefax: (35) 3842.2001

Email: camaranazareno@gmail.com

ANEXO III		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº		004/2016
MODALIDADE.....	CONVITE	
CARTA CONVITE Nº		003/2016
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS		

CONTRATO Nº 06/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, 296, Centro, Cep: 36.370-000, CNPJ 05.123.657/0001-60, por seu Presidente Vicente Edson do Nascimento, CPF 168.185.396-87, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa **REALCE-MÁQUINAS E MÓVEIS P/ ESCRITÓRIO**, com sede na Rua Missena da Pádua, nº 746, bairro Centro, na cidade de Lavras-MG, CEP.: 37.2000-00, CNPJ 00.760.844/0001-30, por seu representante legal, Carlos Magno Leopoldino, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado na Rua Dr. Matheus Carvalho de Souza, nº 76, apto 102, bairro Centro, na cidade de Lavras, CEP.: 37.200-000, portador do CPF nº 687.499.106-04, e da Carteira de Identidade nº MG 3.530.015, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em visto o resultado do Processo Licitatório nº **004/2016 – Convite nº 003/2016**, cujo resultado foi homologado na data de 30/11/2016, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS** que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

Objeto do Contrato

1. Destina-se este contrato **FORNECIMENTO DE MÓVEIS** para a **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do **ANEXO I** da **CARTA-CONVITE 003/2016**, que integra este Termo Contratual.

CLÁUSULA II

Regime de Execução

1. O objeto da licitação deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de Nazareno, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura deste contrato e da emissão da Ordem de Compra.

2. A **CONTRATANTE** publicará no MINAS GERAIS, para atender ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, minuta resumida do instrumento de contrato.

3. Recusando o adjudicatário a entrega dos bens, objeto deste Contrato, no prazo descrito no item 1, sem motivo justificado e devidamente comprovado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 30%(trinta por cento) do valor global de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão de contratar com o serviço público pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA III

Preço e Condições de Pagamento

1. Pelos bens adquiridos a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor constante da proposta apresentada (R\$ 24.924,00 – vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais) para a **CARTA CONVITE 003/2016**, da seguinte forma:

a) à vista na entrega dos bens e mediante apresentação da nota fiscal.

2. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os tributos, tais como FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, etc, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, seguros, bem como quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento e a entrega dos bens objeto desta licitação, conforme o descrito no **ANEXO I** da **CARTA-CONVITE 003/2016**.

3. O pagamento será efetuado a quitação da nota de empenho e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA IV

Do Prazo para Início e Vigência do Contrato

1. Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura, com a vigência até o dia 30.11.2017, obedecido o prazo máximo para início do contrato após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias e ser rescindido obedecendo ao disposto nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 e mais o disposto no Convite Nº 003/2016.

2. Os serviços, objetos deste contrato, serão iniciados imediatamente, após a sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 05.123.657/0001-60

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 296 – Centro – Nazareno/MG

CEP: 36.370-000 / Telefax: (35) 3842.2001

Email: camaranazareno@gmail.com

CLÁUSULA V

Das Despesas Orçamentárias

1. As despesas oriundas deste contrato, para efeito do disposto no inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, serão realizadas a conta da seguinte dotação:

- a) 01.031.0090.5.001-4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 25).

CLÁUSULA VI

Das Obrigações

1. São obrigações da CONTRATADA:

- 1.1. Manter, na direção do objeto do contrato, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 1.2. Responsabilizar-se por qualquer irregularidade que ocorra no fornecimento do objeto deste contrato e saná-las em tempo hábil.
- 1.3. Entrega dos bens na Sede da CONTRATANTE.
- 1.4. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 1 e 2 da cláusula III.
- 2.2. Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-las.

CLÁUSULA VII

Da Rescisão das Penalidades

1. A Câmara poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93:

- a) não observar qualquer prazo estabelecido neste edital ou no contrato;
- b) não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para o fornecimento dos bens objeto deste contrato;
- c) subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Câmara;
- d) ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros.

2. A rescisão, quando motivada pela Administração, implica a faculdade de adoção, pela contratada, dos direitos fixados no §2º do artigo 79 da Lei 8.666/93; quando motivada pela contratada, acarreta a imposição das penalidades referidas no artigo 80 da mesma Lei.

3. A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

- a) A ocorrência de fato previsto na alínea "a" implica, a critério da Câmara, na imposição de multa diária de valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da etapa em atraso; ou de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo contratual de execução e entrega.
- b) A ocorrência de fato previsto na alínea "b" implica, ainda a critério da Câmara gestora do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 2% (dois por cento) do valor inicial contratado, sem prejuízo da obrigação da contratada em refazer o trabalho recusado.
- c) A ocorrência de fatos previstos nas alíneas "c" e "d" implica, a critério único da gestora do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, e sim moratório; e o seu pagamento não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à contratante ou a terceiros.

5. As importâncias relativas às multas aplicadas, se não quitadas diretamente pela contratada, serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito.

6. Rescindido o contrato, a contratada:

- a) Terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII

Do Foro

1. Fica eleito o Foro da Comarca São João Del Rei/MG, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 05.123.657/0001-60

Prça Nossa Senhora de Nazaré, 296 – Centro – Nazareno/MG

CEP: 36.370-000 / Telefax: (35) 3842.2001

Email: camaranazareno@gmail.com

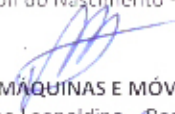
CLÁUSULA IX

Disposições Gerais

1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.
2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(vias) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

NAZARENO – MG., 01 DE DEZEMBRO DE 2016.


P/ CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
Vicente Edson do Nascimento - Presidente


P/ REALCE-MAQUINAS E MÓVEIS P/ ESCRITÓRIO.
Carlos Magno Leopoldino - Representante Legal

TESTEMUNHAS: 

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 05.123.657/0001-60

Praça Nossa Senhora de Nazaré, 296 – Centro – Nazareno/MG

CEP: 36.370-000 / Telefax: (35) 3842.2001

Email: camaranazareno@gmail.com**ANEXO I****CONTRATO Nº 06, DE 2016****ESPECIFICAÇÕES**

MÓVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
1	Mesa de reunião com medidas de 2,00x1,00x0,74, com pés painéis, tampas e saia com proteção nas bordas, espessura de 18mm, cor athenas/preto.	UN	01	939,00	939,00	
2	Mesas escritório com medidas de 1,00x0,60x0,74, com 02 gavetas com chaves e puxadores, tampas e saia com proteção nas bordas, pés painéis, cor athenas/preto.	UN	06	448,00	2.688,00	
3	Bancos modelo longarina com 03 lugares, com estrutura tubular em chapa de aço metalon com reforço 50x30, com assento/encosto em polipropileno na cor preta, pés com sapatas.	UM	12	399,00	4.788,00	
4	Poltronas com assento/encosto modelo diretor, estofada, espuma injetada, com revestimento em couro na cor preta, com costura taça, base giratória à gás com regulagem de altura, relax p/ inclinação da poltrona, braços injetados preto.	UN	10	669,00	6.690,00	
5	Poltrona com assento/encosto modelo presidente, estofada, espuma injetada, com revestimento em couro na cor preta, com costura taça, base giratória à gás, com regulagem de altura, relax p/ inclinação da poltrona, braços injetados preto.	UN	01	724,00	724,00	
6	Conjuntos em 'L', mesa 1,20x0,60x0,74 com 03 gavetas com chaves e puxadores, + mesa 1,00x0,60x0,74 com porta teclado retrátil, + conexão 60x60, tampas com espessura de 18mm, pés painéis, cor athenas/preto.	UN	02	923,00	1.846,00	
7	Armário modelo diretor alto, fechado, medidas de 1,60x0,90x0,40 com 02 portas de abrir, com chaves e puxadores, 04 prateleiras internas, espessura de 18mm, cor athenas/preto.	UN	01	880,00	880,00	
8	Armário modelo executivo alto, semi-aberto, medidas de 1,60x0,90x0,40, com 02 portas na parte baixa, com chaves e puxadores, espessura de 18mm, cor athenas/preto.	UN	01	775,00	775,00	
9	Arquivo de pasta suspensa com 04 gavetas com chaves e puxadores, medidas de 1,43x0,47x0,50, espessura de 18mm, cor athenas/preto.	UN	01	832,00	832,00	
10	Gaveteiros volante com 05 gavetas com chaves e puxadores, espessura de 18mm, cor athenas/preto.	UN	02	348,00	696,00	
11	Mesa 1,00x0,60 x0,74, com pés painéis, tampas e saia com proteção, espessura de 18mm, cor athenas/preto.	UN	01	295,00	295,00	
12	Cadeiras fixa, com estrutura oblonga com reforço, pintura eletrostática na cor preta, assento/encosto em polipropileno resinado na cor preta, com sapatas nos pés.	UN	02	108,00	216,00	
13	Estantes de aço com medidas de 1,98 altura, 0,90 largura, 0,42 profundidade, com 06 bandejas com reforço em sua parte interna, chapa reforçada 22, pintura eletrostática na cor cinza, com tratamento anti-ferrugem.	UN	09	395,00	3.555,00	
VALOR TOTAL					24.924,00	
GARANTIA DE 12 MESES						

NAZARENO – MG., 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

P/ CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
Vicente Edson do Nascimento - PresidenteP/ REALCE MÁQUINAS E MÓVEIS P/ ESCRITÓRIO.
Carlos Magno Leopoldino – Representante Legal

TESTEMUNHAS: